



v. 5, n.5, jan/jul. 2019 | ISSN: 2527 - 1253

A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO PÚBLICA: Fortalecimento da cultura participativa na sociedade civil

Juliany Borges da Cunha*

Luynara Raica Lima Rodrigues Siqueira**

Agnelo Rocha Nogueira Soares***

*Bacharel em Serviço Social pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS. Pós-Graduada em Gestão Pública pelo Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa Ltda– Faculdade ITOP. E-mail: julianyborgesc@gmail.com

**Bacharel em Serviço Social pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS. Pós-Graduada em Gestão Pública pelo Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa Ltda– Faculdade ITOP. E-mail: luynara.raica@bol.com.br

*** Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Tocantins (UFT, 2014) , especialização em Docência do Ensino Superior pela Faculdade Santo Agostinho (FSA, 2006), especialização em Gestão Pública pelas Faculdades Integradas de Jacarepaguá (FIJ, 2011), especialização em Direito Administrativo pela Universidade Cândido Mendes (UCAM, 2015) e é mestre em Desenvolvimento Regional pela Universidade Federal do Tocantins (UFT, 2017). Foi Analista Administrativo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Analista de Planejamento da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Escrivão de Polícia Federal (DPF). Atualmente é Analista Judiciário no Tribunal Regional Federal da Primeira Região e professor dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade ITOP. E-mail: agnelo.rochanogueira@gmail.com

RESUMO: O objetivo deste artigo é demonstrar a importância da participação da sociedade civil na Gestão Pública, por meio do controle social, a fim de fiscalizar, monitorar e controlar as ações da administração pública, ou seja, familiarizar e esclarecer o que é o controle social e quais os mecanismos disponíveis para efetivação da participação do cidadão na gestão pública. Para a realização desta pesquisa, utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica exploratória documental. Após a análise documental e a realização do levantamento de dados bibliográficos que comprovam que a participação é importante e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos, fazendo com que as necessidades da sociedade sejam atendidas de forma eficiente, buscaram-se tornar visível, também, as potenciais dificuldades e as áreas de resistências para a concretização do exercício do controle social. Ao final deste esboço, é exposta a deficiência na participação da população em acompanhar a gestão pública em sua região.

Palavras-Chaves: Gestão Pública. Gestão Social. Controle Social.

ABSTRACT: The purpose of this article is to demonstrate the importance of civil society participation in Public Management, through social control, in order to supervise, monitor and control public administration actions, that is, familiarize and clarify what is the social control and what mechanisms are available to ensure citizen participation in public management. For the accomplishment of this research, documental exploratory bibliographical research was used as methodology. After the documentary analysis and the collection of bibliographical data that prove that participation is important and contributes to the correct application of public resources, making the needs of society are met efficiently, we have sought to make visible, the potential difficulties and areas of resistance to the achievement of the exercise of social control. At the end of this outline, it is exposed the deficiency in the participation of the population to follow the public management in their region

Keywords: Public Administration. Social Management. Social Control.

RESUMEN: El objetivo de este artículo es demostrar la importancia de la participación de la sociedad civil en la Gestión Pública, a través del control social, a fin de fiscalizar, monitorear y controlar las acciones de la administración pública, o sea, familiarizar y esclarecer lo que es el control social y que los mecanismos disponibles de la participación del ciudadano en la gestión pública. Para la realización de esta investigación, se utilizó como metodología la investigación bibliográfica exploratoria documental. Después del análisis documental y la realización del levantamiento de datos bibliográficos que comprueban que la participación es importante y contribuye a la correcta aplicación de los recursos públicos, haciendo que las necesidades de la sociedad sean atendidas de forma eficiente, se buscaron hacer visible, también, las potenciales dificultades y las áreas de resistencias para la concreción del ejercicio del control social. Al final de este esbozo, se expone la deficiencia en la participación de la población en acompañar la gestión pública en su región

Palabras clave: Gestión Pública. Gestión Social. Control Social.

INTRODUÇÃO

O contexto político e social brasileiro, desde as últimas décadas do século passado, tem sido marcado pelo processo de redefinição do papel do Estado, a partir da universalização dos direitos de cidadania, descentralização e gestão democrática das políticas públicas.

Esse processo Constituinte foi um momento de inflexão, emergente dos movimentos sociais, que buscavam consolidar a ideia de “participação” num patamar diferente da “participação” entendida de uma forma mais ampla e genérica. Assim, os movimentos sociais não reivindicam apenas obter ou garantir direitos já definidos, mas ampliá-los e participar da definição e da gestão desses direitos, não apenas ser incluídos na sociedade, mas participar da definição do tipo de sociedade em que se querem incluídos, de participar da “invenção de uma nova sociedade”.

Nesse novo formato institucional, surgem os Conselhos Gestores como um novo padrão de interação entre governo e sociedade, exigindo-se dos cidadãos uma atuação efetiva, por meio de processos interativos, no âmbito da gestão pública. Porém, será que a sociedade civil conhece a importância de participar desse processo de integração da sociedade com a Administração Pública? Esses instrumentos de interação no processo de deliberação, gestão e controle social das políticas públicas são de fácil acesso e entendimento para a sociedade em sua totalidade?

O Controle Social é a efetiva integração da sociedade com a Administração Pública na reso-

lução de problemas e proposição de soluções e novas ideias. Ele é exercido pela própria sociedade e tem como principais objetivos a prevenção à corrupção, a aproximação com o Poder Público e o exercício da cidadania. O Controle Social serve, também, como complemento aos controles institucionais, tais como, o Controle Interno e o Controle Externo, principalmente em relação ao uso dos recursos públicos.

Com o intuito de explorar ao máximo as potencialidades dos bancos de dados bibliográficos existentes e disponíveis para realização dessa pesquisa, de acordo com seu problema e o objetivo geral, a metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica exploratória documental.

Em um primeiro momento determinou-se os conceitos básicos que seriam explorados pela pesquisa, ou seja, a escolha de palavras-chave que foram utilizadas na busca de referências. Em seguida catalogaram-se os documentos científicos selecionados e formou-se o banco de dados inicial, extraindo os artigos que possuíam aderência com a pesquisa.

Nesse contexto foram propostos métodos e ferramentas para o levantamento da base bibliográfica, catalogação, realização de filtragens e priorização da leitura dos artigos, a fim de garantir que a pesquisa a realizar-se fosse imparcial em relação às fontes de dados e aos dados em si, evitando vieses.

O artigo estrutura-se inicialmente no levantamento de um marco histórico da participação social no Brasil, trazendo uma contextualização da participação social com o ressurgimento dos movimentos sociais no Brasil, assim, por movimentos de lutas surgindo à expressão “controle social”.

Ainda na construção teórica, discorreremos sobre o conceito da Gestão pública e Gestão social, para compreendermos melhor a importância do controle social na gestão pública até chegarmos a uma abordagem sobre o

controle social, também entendido como a participação do cidadão na gestão pública. Feito isso, discorreremos sobre os desafios para a concretização do controle social e também quais os mecanismos existentes para o exercício do controle social.

Assim, este artigo tem por objetivo contribuir com o debate sobre a importância do fortalecimento da participação da sociedade na administração pública, por meio do controle social.

CONTEXTO HISTÓRICO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL.

Embora o Brasil tenha vivido, entre 1964 e 1985, sob o regime autoritário militar, onde a participação dos cidadãos na esfera pública e a liberdade de expressão eram limitadas e controladas, havia grande mobilização da sociedade brasileira com a finalidade de transformação social, deste modo, gerando emancipação e consciência cidadã.

No Brasil foram muitas as iniciativas para reivindicar os direitos sociais e melhorias na qualidade de vida dos cidadãos. O debate sobre a participação social ressurgiu no Brasil a partir da segunda metade da década de 1970, com a relação do Estado com os movimentos sociais; quando o Estado passa a reconhecer os movimentos sociais e estes passam a admitir a negociação com o Estado (COSTA, 1989).

Maria do Carmo A. A. Carvalho (1998) destaca que os movimentos sociais foram tidos como a *incubadora desta nova cultura participativa e de uma ampliação da relação entre partidos, Estado e sociedade*.

Ainda afirma que:

“...a participação popular sempre existiu desde que existem grupos sociais excluídos que se manifestam e demandam ações ou políticas governamentais. Nesta perspectiva, todas as mobilizações e movimentos sociais são formas de participação popular,

que se diferenciam segundo as questões reivindicadas, segundo as formas possíveis, definidas tanto pelos usos e costumes de cada época, pela experiência histórica e política dos atores protagonistas, assim como pela maior ou menor abertura dos governantes ao diálogo e à negociação.

Deste ponto de vista podemos analisar a “participação” conquistada e possível nas diversas fases e tipos de movimentos sociais que percorrem a história do Brasil, desde as primeiras resistências indígenas e negras como a Confederação dos Tamoios e os Quilombos, passando pelos chamados movimentos camponeses “messiânicos”, como Canudos, pelas lutas abolicionistas, pela Independência, pelas revoltas urbanas contra a carestia, as mobilizações de inquilinos, e tantas outras.”

Ou seja, esse surge em seu papel tradicional de captadores de novas demandas e reivindicações em ‘estado bruto’ (postura da oposição, da reivindicação e da pressão) e no decorrer dos anos adquire uma nova roupagem voltada para uma participação mais complexa e qualificada no processamento dessas demandas em instâncias políticas decisórias.

Assim, os movimentos sociais incorporam o aprendizado da interlocução, da formulação de propostas, da negociação e da disputa de espaços, conseqüentemente conquista novos direitos e o reconhecimento de novos sujeitos de direitos.

Nesse sentido, podemos entender os movimentos sociais como ações coletivas com a finalidade de alcançar mudanças sociais a partir do debate e luta política. Foi por meio dos movimentos que a população buscou participar das políticas públicas e tomada de decisões do poder público e gestão das políticas públicas. Assim,

foi na década de 80 com o início do processo de redemocratização do país que a expressão “controle social” passou a ser reconhecida, foi um marco importante, pois se caracterizou por movimentos de luta para ampliação dos mecanismos de diálogo entre o Estado e os cidadãos.

A Constituição Federal de 1988, elaborada sob forte influência da sociedade civil por meio de emendas populares, teve grandes avanços nos direitos sociais, desse modo, proporcionando mudanças à sociedade brasileira, onde se destaca a reivindicação da população pela participação da sociedade nos processos de tomadas de decisão e gestão das políticas públicas.

A nova Constituição brasileira de 1988 introduziu instrumentos de democracia direta (plebiscito, referendo e iniciativa popular), também abriu a possibilidade de criação dos mecanismos de controle social como: os conselhos de direitos, de políticas e de gestão de políticas sociais específicas, e ainda instituiu a democracia participativa.

Assim, o controle social, segundo Raichelis (1998, p. 12)

“implica o acesso aos processos que informam decisões da sociedade política, que devem viabilizar a participação da sociedade civil organizada na formulação e na revisão das regras que conduzem as negociações e arbitragens sobre os interesses em jogo, além da fiscalização daquelas decisões, segundo critérios pactuados”.

Diante disso, a Constituição de 1988, também chamada de “Constituição Cidadã” elaborou um contexto favorável à participação dos cidadãos nos processos de tomada das decisões. E, dessa forma, podemos entender o controle social como resultado do processo de democratização do Estado brasileiro.

Portanto, o controle social é tema atual, que deve ser de interesse, tanto do Estado quanto da sociedade, visando à necessidade de zelar pelo que é de interesse comum.

CONCEITUANDO GESTÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL

GESTÃO PÚBLICA

Fayol (1950) conceitua a gestão pública como um processo administrativo que pode ser tipificada em seis etapas: Planejamento, Programação, Orçamentação, Execução, Controle e Avaliação das políticas públicas, direta ou indiretamente, por uma entidade pública ou privada. Nesse sentido, A gestão **pública** é responsável pelo desenvolvimento urbano e econômico de uma cidade. É função, ainda, da gestão pública compor o poder político governamental a fim de exercer a gestão de forma eficiente e eficaz.

Para Lima (2006), “*gestão é a capacidade de fazer o que precisa ser feito*”. Assim, em uma gestão pública não se pode esquecer a capacidade de administrar baseada em necessidades coletivas que beneficie tanto a estrutura física de um município como a qualidade de vida da sociedade civil.

Ainda segundo Lima (2006) “*a gestão pública é focada em resultados e orientada para o cidadão*”. Dessa forma, a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados é de responsabilidade da gestão pública, assim, para uma boa gestão, deve-se visar à ampliação dos direitos e cidadania, promovendo e incentivando a cultura, saúde, educação e segurança pública. Para tanto, devem articular-se ações entre Governo e Sociedade civil para que o ganho social seja de extrema importância para ambos.

GESTÃO SOCIAL

A gestão social tende a reorganizar adequadamente às práticas da gestão pública para a realidade daquela sociedade que receberá o serviço, a fim de promover transformação àquele campo social. Trazendo, também, a decisão para o debate coletivo. Deste modo, observa-se que as gestões sociais públicas favorecem para uma nova redefinição das relações entre democratização e representação dos interesses populares nas decisões políticas.

Segundo Gomes (2008, p. 59):

[...] pensar em gestão social, é pensar além da gestão de políticas públicas, mas sim estabelecer as articulações entre ações de intervenção e de transformação do campo social, que é uma noção mais ampla, e que não se restringe à esfera público-governamental, como vemos a exemplos das ações de responsabilidade social e do crescimento do terceiro setor.

A inserção da Gestão Social na administração pública é de extrema importância, pois proporciona espaços para a participação da sociedade em processos decisórios que delimitam as políticas públicas. Assim, no entendimento de Singer (1999, p. 127) a gestão social é:

Ações que intervêm nas diferentes áreas da vida social para a satisfação das necessidades da população. Gestão social deve ser viabilizada através de políticas e práticas sociais articuladas e articuladoras das diversas demandas.

Nesse sentido, a gestão social tem a capacidade de buscar uma aproximação entre a administração pública e a sociedade civil, buscando promover a emancipação dos indivíduos e a promoção do bem-estar coletivo. Desta forma, contribuindo para efetivação e consolidação dos princípios constitucionais, tais como o da impessoalidade e da finalidade que estão inscritos na nossa Constituição Federal de 1988.

CONTROLE SOCIAL: UMA CULTURA EM

CONSTRUÇÃO

Controle social pode ser entendido como participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública.

Fressz (2006 apud Spinelli, 2008, pág. 27) aponta que o controle social pode ser realizado de duas formas:

Forma Direta: quando exercido pelo cidadão ou grupo social sem a participação ou interveniência de órgão ou entidade pública. Os meios de comunicação são um bom exemplo de eficiência no controle social direto, pois denunciam o fato e “cobram” do Poder Público competente a sua plena apuração. Casos de desvio de dinheiro público, de nepotismo, de tráfico de influências e de corrupção, não detectados por órgãos de controle, vieram à tona com a divulgação dos fatos pela imprensa.

Forma Indireta: quando exercido pela população por meio de mecanismos ou instituições colocados à sua disposição. Um exemplo de controle social indireto são os Conselhos Municipais de Políticas Públicas, criados para acompanhar a execução dos recursos federais repassados ao município. Outro exemplo seria uma denúncia formulada por um cidadão ao Ministério Público.

Apesar das dificuldades enfrentadas durante esse processo, ainda em construção, do fortale-

lecimento da cultura participativa e consequentemente de uma democracia direta e não representativa, as experiências parlamentares junto à sociedade civil têm propiciado um crescimento da experiência de participação popular na chamada política “real”, mesmo ainda existindo uma “difícil relação” entre parlamentares e organizações sociais que é marcada fortemente, no Brasil, pela cultura clientelista, corporativismo e à centralização que tradicionalmente regem as relações entre Estado e sociedade.

Segundo Maria do Carmo A. A. Carvalho (1998), a partir dessa nova configuração de participação, onde Estado e sociedade dividem espaço na instância das decisões políticas e de gestão do bem público, aumenta-se o acesso às informações e ao conhecimento da lógica estatal e, ainda, a construção ou a ampliação de mecanismos democratizadores e publicizados da ação estatal como as audiências públicas, as tribunas livres, as iniciativas populares legislativas e as comissões parlamentares de inquérito (CPIs).

Desta forma, podemos compreender que o controle social é de extrema importância para garantir que as políticas atendam, de fato, às necessidades prioritárias da população, para melhorar os níveis de oferta e de qualidade dos serviços e também para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. Além disso, o controle social contribui para a democratização da gestão pública, através do envolvimento de diversos atores da sociedade.

O direito à participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações do Estado está garantido na Constituição de 1988 e podemos encontrar também regula-

mentado em leis específicas, como a Lei Orgânica da Saúde (LOS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o Estatuto das Cidades. Estas leis preveem instâncias de consulta e deliberação cidadãs.

A CGU diz que:

O governo deve propiciar ao cidadão a possibilidade de entender os mecanismos de gestão, para que ele possa influenciar no processo de tomada de decisões. O acesso do cidadão à informação simples e compreensível é o ponto de partida para uma maior transparência. (Brasília, DF 2012, pág. 27- Cartilha Olho no dinheiro público)

Assim, por meio do portal da transparência, entendemos que a CGU possibilita ao cidadão conhecer os mecanismos (PPA-LDO-LOA) e métodos de acesso e controle do dinheiro público existentes, resultando no fortalecimento da cidadania em sua forma mais plena.

Infelizmente, a sociedade em geral não tem uma cultura participativa e cidadã, por diversos motivos e burocracias, em sua acepção negativa, que as impedem de exercer esse “direito”.

DESAFIOS PARA CONCRETIZAR O CONTROLE SOCIAL

Para se concretizar o controle social é necessário superar desafios que limitam a realização plena deste direito. Podemos elencar como desafios para essa concretização que muitos governantes concordam com a participação, mas na prática, agem de forma contrária. E do outro lado encontra-se a população, que muitas vezes reivindica pela participação, mas na hora de exercer seu direito fica sempre a espera de um líder que resolva tudo, sem que precise se envolver muito com as questões. Devemos superar a cultura da política autoritária deixada pelo processo de ditadura que o Brasil vivenciou que está enraizada até hoje.

Além disso, é preciso que superemos as desigualdades existentes no Brasil (social, racial, econômica, gênero...) que prejudicam ainda mais o direito à participação, pois segundo Sposati (1995) “o homem só é reconhecido quando contribui para o Estado”, ou seja, quem não se encaixa nessa “contribuição” são empurrados para a marginalização e assim, se tornando “homens invisíveis” aos olhos da sociedade e gerando mais desigualdades no acesso aos espaços e as informações.

Também devemos fortalecer e aprimorar os espaços de controle social existentes juntamente com os governantes e a sociedade civil, de forma que seja mais acessível à população. Nesse sentido, Raichelis (2007) contribui para o debate, ao argumentar que é necessária a busca de novos espaços de controle social em que nestes espaços sejam garantidos espaços de cooperação da sociedade civil.

Por ainda sermos uma sociedade carente dessa cultura participativa e cidadã, faz-se necessário que tenhamos sistemas governamentais simplificados, que levem essa informação a sociedade de forma clara e de fácil entendimento, adequando a linguagem utilizada nas informações, possibilitando aos cidadãos participar e influenciar nos processos de tomada de decisão da gestão.

Diante disto, faltam ainda mais divulgações e reconhecimento de que o controle social é um direito de todo e que essa participação deve ser garantida a fim de que haja espaço para mediações de conflitos e que se garanta direitos, superando as desigualdades.

MECANISMOS DE EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

Segundo Ely Célia Corbari (2004), a Administração Burocrática foi de vital importância na instauração do processo de racionalização na gestão dos recursos pú-

blicos, no sentido de combater o patrimonialismo, porém para uma administração voltada a resultados necessitou-se desburocratizar e descentralizar a gestão, dando lugar à Administração Gerencial.

Assim, na Administração Gerencial (descentralizada) o controle sai da esfera formal para uma esfera de efetiva participação e acompanhamento dos resultados por parte dos cidadãos, onde esses deverão estar suficientemente informados a fim de poderem atuar no processo de controle social dos resultados da gestão pública.

Nesse sentido controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública: fiscalizando, monitorando e controlando as ações da Administração Pública. Esse propicia a vivência da própria democracia, pois, ao praticar esse direito, os cidadãos podem interferir no planejamento, na realização e na avaliação das atividades do governo.

Deste modo, o controle social pode ser exercido pelos conselhos de políticas públicas que abrem espaços para a participação popular na gestão pública. E mesmo sem participar de conselhos, cada cidadão ou grupo de cidadãos da sociedade, pode ser fiscal das contas públicas. Cada um pode verificar se o governo realiza, na prática, as obras conforme estavam previsto, ou se os valores das obras realizadas são compatíveis com os preços de mercado.

Além de o controle social ser um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania, que contribui para aproximar a sociedade do Estado, ainda possibilitará o amadurecimento dessa sociedade no sentido de preocuparem-se com a accountability¹ no serviço públi-

1 Accountability não se limita somente a dar

co, ou seja, permitindo a esses o exercício da democracia em sua forma mais ampla, não a limitando apenas à participação nas eleições, cujo traço característico dessa “democracia/cidadania” é a aceitação passiva do domínio do Estado.

Desta forma, o controle social não pode existir sem a accountability, pois, para que haja a fiscalização por parte do cidadão, duas condições são imprescindíveis: [...] do lado da sociedade, o surgimento de cidadão consciente e organizado em torno de reivindicações cuja consecução pelo poder público signifique a melhora das condições de vida de toda a coletividade; e, da parte do Estado, o provimento de informações completas, claras e relevantes a toda a população (MAWAD, 2002, 522).

Nesse sentido, a accountability surge como um novo mecanismo de controle social, verificando se os resultados atingidos foram condizentes com as propostas efetuadas pelos governantes. Porém a accountability é um processo em construção no Brasil e não dá para esperar da noite para o dia uma mudança radical nos processos e na cultura política. Depende da organização e cobrança da população

Diante disto, a participação ativa da população pressupõe a transparência das ações governamentais. O governo deve propiciar aos cidadãos a possibilidade de entender os mecanismos de controle, ou seja, a qualidade da informação é fundamental para que essa parti-

publicidade aos atos do governo. “Accountability é a integração de todos os meios de controle – formais e informais –, aliada a uma superexposição da administração, que passa a exhibir suas contas não mais uma vez ao ano e em linguagem hermeticamente técnica, mas diariamente e por meio de demonstrativos capazes de ampliar cada vez mais o número de controladores” (OLIVEIRA 2002 apud CORBARI 2004).

cipação ativa da sociedade se efetive e que ele possa influenciar no processo de tomada de decisão, pois a falta de informação acaba resultando no distanciamento entre sociedade e governo.

Nesse sentido, os meios de comunicações, por exercer forte influência na população, têm sido um instrumento essencial para a participação da sociedade no acompanhamento dos atos praticados pela gestão pública. Para isso temos o Portal da Transparência que reúne informações sobre o uso do dinheiro público pelo Governo Federal e os disponibiliza para todo o cidadão brasileiro, Porém a informação imprecisa acaba resultando em desconfiança pela sociedade e esta por ser desinformada acaba criticando por criticar. Entretanto é ilusório achar que existem informações absolutas e plenas, pois sempre existe uma perda de informação em qualquer relação.

Deste modo, para o efetivo acesso as informações, é necessário que exista compatibilidade entre a linguagem adotada para informar com a linguagem usual do destinatário da informação. Ely Célia Corbari (2004) afirma que:

Não basta divulgar dados, não basta publicar. Não se trata de amesquinhar o princípio constitucional da publicidade. O que se propõe é que os dados divulgados sejam compreensíveis para que possam atingir um objetivo bastante nobre: permitir o controle, sobretudo o controle social, que é a forma mais eficaz de controle da Administração Pública.

Segundo o Portal da Transparência, as ideias de participação e controle social estão intimamente relacionadas: por meio da participação na gestão pública, os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e, ao mesmo tempo, podem exercer controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação.

A participação da sociedade é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, e é essencial que cada cidadão assuma a tarefa de participar da gestão pública e exercer o controle social. Nesse sentido, a LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) é um marco no processo de consolidação do Estado Democrático de Direito.

Portanto, existem várias formas de mecanismos para exercer o controle social, porém a maior parte da população desconhece esses mecanismos, fazendo-se necessário uma mobilização para que os cidadãos tenham conhecimento desse direito e recebam orientações sobre como podem ser fiscais dos gastos públicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vivemos atualmente uma era difícil no campo político brasileiro, onde nossos representantes legais estão deixando a desejar no que refere-se ao governar, administrar o bem público para a sociedade civil. Diante dessa realidade, vemos a real necessidade da efetivação do controle social por parte da sociedade civil, pois esse instrumento, previsto na CF/88, os cidadãos poderão fiscalizar e acompanhar onde e como vem sendo investido o dinheiro público e quem será beneficiado.

A Constituição Federal, ao assegurar, dentre os seus princípios e diretrizes, “a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (Art. 204), institui, no âmbito das políticas públicas, a participação social como eixo fundamental na gestão e no controle das ações do governo. Assim, esse novo formato institucional, legitimado pela Constituição Federal de 1988, integrante do processo de implementação da gestão descentralizada e participativa visa à descentralização e gestão democrática das políticas públicas.

Por ainda sermos deficitárias no que se refere a uma

cultura participativa, o grande desafio passa a ser a efetivação da “tão sonhada” participação popular. Faz-se necessário que esse mecanismo constitucional (controle social e gestão social) sejam acompanhados de uma mudança na cultura política brasileira, capaz de redefinir e alterar as relações entre Estado e sociedade. Há, atualmente, uma intensa mobilização e articulação dos diversos segmentos sociais organizados (conselhos) em prol da gestão descentralizada das políticas públicas, objetivando construir um locus fortalecido de interação entre governo e sociedade, possibilitando que sujeitos diversos interajam no processo de deliberação, gestão e controle das políticas públicas.

Portanto, é necessário construirmos um modelo de gestão social em que Estado e Sociedade se confirmem como partes constitutivas do processo de definição de políticas públicas, baseados pelos direitos de cidadania, igualdade dos cidadãos e na soberania popular.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, outorgada em 5 de dez. de 1988. Brasília: Senado Federal, 2008. Acesso em 18/07/2017.

_____. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria- Geral da União: **Portal da Transparência**. Governo Federal. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/controlSocial/>. Acesso em 09/07/2018.

CARVALHO, Maria do Carmo A. A. **Participação Social no Brasil hoje**. (1998)

CGU. **Cartilha olho Vivo no dinheiro Público: um guia para o cidadão garantir os seus direitos**. 2.^a ed. Brasília, 2009.

CGU. **Cartilha olho Vivo no dinheiro Público: Controle Social - Orientações aos cidadãos para**

participação na gestão pública e exercício do controle social 3.^a ed. Brasília, 2012.

CGU, Controladoria-Geral da União. **Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas**. Controle Social, orientações aos cidadãos. Brasília-DF, 2012. Programa Olho vivo no dinheiro público da Controladoria-Geral da União (CGU). Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/controle-social/arquivos/controlesocial2012.pdf>. Acesso em 18/07/2017.

CORBARI, Ely Célia. **Accountability e Controle Social: Desafio à Construção da Cidadania**. Cadernos da Escola de Negócios da Uni-Brasil 2004, Disponível em: https://twiki.ufba.br/twiki/bin/viewfile/PROGESP/ItemAcervo242?rev=&filename=Accountability_e_Control_Social_Desafio_a_Construcao_da_Cidadania.pdf acesso em: 13/08/2018.

COSTA, Nilson do Rosário et al. (Orgs.) **Demandas populares e políticas públicas de saúde**. Petrópolis: Vozes/ABRASCO, 1989.

FAYOL, Henri. **Administração Industrial e Geral**, São Paulo, Atlas, 1950.

GOMES, Geraldo da Silva. **Os desafios da formação em Gestão Social**. Palmas - TO: Provisão, 2008.

LIMA, Paulo Daniel Barreto. **Excelência em Gestão Pública**. Recife: Fórum Nacional de Qualidade, 2006. Disponível em: http://www.infoescola.com/administracao/_gestao-publica/ acesso em: 24/07/2017.

MAWAD, Ana Paula de Barros, “**Sistema de informação e cidadania: um desafio na gestão de recursos públicos**”, in VI Prêmio Tesouro Nacional 2001: Monografias Vencedoras: Finanças Públicas, Brasília, STN, 2002, pp. 511-549.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e os conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. São Paulo: Cortez, 1988.

_____, Raquel. Democratizar a gestão das políticas sociais: Um desafio a ser enfrentado pela sociedade civil. **In: Serviço Social E**

Saúde: Formação e Trabalho Profissional. São Paulo, OPAS, OMS, Ministério da Saúde, Cortez, 2007.

SINGER, Paul. **Alternativas da Gestão Social diante da crise do trabalho. Gestão social: uma questão em debate**. São Paulo: EDUC; IEE, 1999, 231.

SPINELLI, M. V. C. **Controladoria Governamental e Controle Social**, Brasília, ESAF, 2008.

SPOSATI, Aldaíza. Carta- tema: **a assistência social no Brasil 1983-1990**. São Paulo: Cortez, 1995.

REVISTA ESPAÇO ACADÊMICO, nº 98, Julho de 2009, Ano IX, ISSN 1519-6186 9 - **Controle social: um conceito e muitas confusões**, Rudá Ricci*, disponível em: <http://eduem.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/7590/4362>. acesso em: 18/07/2017